



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Cria vaga para o cargo efetivo de Motorista, modifica o Anexo II da Lei Municipal nº 839/10 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Motorista, dentro da estrutura do quadro de pessoal efetivo do município de Pratinha.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 839/10 passa a vigorar com a seguinte disposição em relação ao cargo de Motorista:

CARGOS	N. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
Motorista	33	40 horas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 22 de março de 2022.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 22/03/2022.